



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 39

-----**ATA N.º 4/2016**-----

----- Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: ----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS** -----

Vereadores:----- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

----- **CÍNTIA MANUELA DA SILVA** -----

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO** -----

----- **NUNO RICARDO SILVA BARRACA**-----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO** -----

----- ** -----

----- Esteve ausente desta reunião o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, por motivos devidamente justificados.-----

----- ** -----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito.-----

----- ** -----

-----**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

----- ** -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- ** -----

-----**Informações Diversas:**-----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, informando que o Senhor Vice-Presidente deslocou-se a Castelo Branco, em representação do Município, para participar na reunião do Conselho Regional da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na qual serão abordados entre outros temas, o ponto de situação do Mais Centro (QREN, 2007/2013) e CENTRO 2020 (Portugal 2020, 2014/2020).-----

----- De seguida o Senhor Presidente prestou ainda as seguintes informações:

1.^a – Registaram-se algumas situações decorrentes das últimas intempéries, tais como depressões em São Mamede, deslizamentos em Reguengo do Fetal, transbordo das margens do rio Lena na localidade das Brancas, Batalha e uma habitação na Golpilheira, que se encontrava em ruínas e que por constituir risco de queda para a via pública foi demolida na presença do proprietário e da GNR, tendo sido lavrado o competente auto de ocorrência. No entanto, salienta o facto de que o perigo de se verificarem situações mais graves foi substancialmente diminuído tendo em conta o trabalho de prevenção desenvolvido pelos serviços municipais, designadamente com a limpeza das linhas de



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 39

água e sargetas. Onde se verificaram maiores problemas foi nas linhas de água fora da tutela do Município, como é o caso do rio Lena, fora do espaço urbano. A este propósito o Senhor Presidente informou que é intenção da Câmara Municipal assumir toda a responsabilidade da gestão do rio Lena no território do concelho da Batalha. Atualmente, face à legislação em vigor, a Câmara Municipal apenas pode intervir no espaço urbano. Neste sentido, irá ser realizado um protocolo de colaboração entre a ARH do Centro (Agência Portuguesa do Ambiente) e o Município da Batalha para que a Autarquia possa intervir no rio com o devido acompanhamento técnico daquela Entidade, que terá também a responsabilidade de realizar candidaturas a financiamento quando as intervenções assim o exigirem e se justifique.-----

2.^a – Tem sido realizado um trabalho profícuo com as entidades que se prevê instalar no edifício Paços do Concelho, com a implementação da Loja do Cidadão no Concelho da Batalha, estando a decorrer respetivo o concurso nos termos e prazos delineados.-----

3.^a – As festividades do Carnaval 2016 correram muito bem pelo que aproveitou o ensejo para felicitar a Senhora Vereadora, Cíntia Silva, por esse facto. O evento envolveu uma grande quantidade de participantes e público em geral, pelo que para o próximo ano iremos manter o mesmo registo, designadamente com a realização de atividades para os idosos e crianças que registaram uma grande adesão.-----

4.^a – O Senhor Presidente deu conhecimento de alguns eventos agendados para estes próximos dias, designadamente a reunião que decorrerá na data de hoje, pelas 18 horas, na Pousada Mestre Afonso Domingues, com os parceiros do Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) da Vila da Batalha e com o IPL, que se encontra a desenvolver um trabalho em parceria com o Município nesta matéria.

5.^a – Na próxima terça-feira, dia 16 de fevereiro, dar-se-á também sequência à evolução dos processos de revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia - Parque Industrial da Jardoeira, onde será realizada uma reunião com todos os proprietários dos lotes daquela zona industrial sobre os procedimentos que se estão a realizar neste âmbito.-----

6.^a – Estão já concursos abertos no âmbito do Programa Operacional da Região Centro “Centro 2020” nos domínios de intervenção da educação (infraestruturas para o ensino básico e secundário), para os cuidados primários de saúde e programa cultural. A curto prazo ir-se-á também candidatar alguns projetos na Componente da Eficiência Energética (onde se inclui a iluminação pública e piscinas municipais) a submeter no âmbito do ITI - Investimentos Territoriais Integrados.-----

7.^a – Agradeceu ainda ao Senhor Vereador Nuno Barraca e à equipa da Universidade de Aveiro pelo trabalho de monitorização do algar, o que permitirá ao Município atuar em conformidade na ocorrência da zona da rotunda do Cemitério de São Mamede, assim como o trabalho que estão a desenvolver no Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha), trabalho importante de natureza científica e que tem suscitado muito interesse por parte dos investigadores e dos próprios turistas que visitam aquele Monumento diariamente.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 39

8.^a – A Câmara Municipal submeteu a parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) a proposta do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho da Batalha, tendo sido notificada para correções cartográficas, não tendo sido colocada qualquer questão regulamentar. O Município encontra-se a acomodar as sugestões apresentadas no predito documento para posterior remessa e aprovação do ICNF. -----

----- ** -----

----- **Aprovação da Ata:** -----

----- Presente a Ata Nr. 03/2016 da reunião realizada em 01 de fevereiro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

----- ** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

Processos de Obras Particulares -----

Processos de Obras Municipais -----

Cedência de Materiais/Calçada -----

Diversos -----

----- ** -----

----- **PROC. OBRAS PARTICULARES** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0071/D.O.T. (SAA) -----

Processos De Obras Particulares Despachados -----

Período De 28/01/2016 A 10/02/2016 -----

----- **Aprovação de Arquitetura** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Cooperativa Agrícola Concelho Batalha, C.R.L	Batalha - Batalha	01/02/2016	81	2014
João Pedro Filipe Plácido	Casais dos Ledos - Batalha	04/02/2016	10	2016
Edgar de Sousa Jorge	Picoto - Golpilheira	04/02/2016	7	2016
Guilherme Vieira De Oliveira	Faniqueira - Batalha	01/02/2016	65	2015
Guilherme Vieira De Oliveira	Faniqueira - Batalha	01/02/2016	66	2015

----- **Aprovação Definitiva** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Leiricimentos, Lda.	Faniqueira - Batalha	01/02/2016	99	2014

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 28 de janeiro a 10 de fevereiro de 2016.** -----

----- ** -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0072/D.O.T. (STPSIG)-----
Revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia - Parque Industrial da
Jardoeira-----

MGD n.º 29 de 15/02/2016 -----

----- Presente proposta n.º 18/2016/GAP emitida em 12 de fevereiro de 2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

-----«Considerando que:-----

1. Os Planos Municipais de Ordenamento do Território - Plano Diretor Municipal, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor – enquanto instrumentos de planeamento territorial, são o mecanismo através do qual se procede à classificação e qualificação do solo e se determinam os objetivos municipais no domínio da gestão territorial. Devem ser dinâmicos e devem encontrar-se adaptados à realidade da área que regulamentam.-----

2. O art.º 50.º da Lei 31/2014, de 30 de Maio, que aprovou a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo, prevê a possibilidade de os planos municipais poderem ser objeto *«de revisão, alteração, suspensão ou revogação, em razão da evolução ou reponderação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais subjacentes à sua elaboração, com fundamento em relatório de avaliação a elaborar nos termos estabelecidos na lei»*.-----

3. A recente revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, regula a respeito da dinâmica dos planos, no sentido de prever que os mesmos podem ser objeto de *«alteração, de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação»*. – art.º 115.º, n.º 1. -----

4. Com maior especificidade, estipula o art.º 127.º do citado normativo legal que *«os programas e os planos territoriais podem ser objeto de revogação, sempre que a avaliação da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais assim o determine»*, mais prevendo que a revogação seguirá, com as necessárias adaptações, procedimento idêntico ao da sua aprovação e publicação. Ou seja, existe previsão legal expressa para que, verificadas determinadas condições que determinem a desnecessidade de vigência de plano de Pormenor, o mesmo possa ser revogado. -----

5. No caso do Município da Batalha, o Plano de Pormenor (PP) da Zona Industrial Concelhia – Parque Industrial da Jardoeira, que entrou em vigor no ano de 1992, repartia o território por ele abrangido por dois tipos básicos de destinos de uso: uma área (maioritária) para os usos industriais, oficinais ou de armazéns, e uma outra, mais pequena, destinada à administração do loteamento e serviços de apoio. -----

6. O destino de uso desta última área foi alterado na revisão do PDM que entrou recentemente em vigor, passando ela a destinar-se também a usos industriais, oficinais ou de armazéns, suscitando-se a necessidade de reformular o referido plano de pormenor de modo a torná-lo congruente com esta nova disciplina. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 5 de 39

7. Verifica-se porém que a concretização do ordenamento urbanístico da área que sofreu alteração do seu destino de uso, esteja ou não enquadrada por plano de pormenor, terá de recorrer à figura de reparcelamento envolvendo o Município e os proprietários abrangidos, sendo que estes se mostram na generalidade disponíveis para tal. -----

8. Assim sendo, o processo de concretização urbanística pode materializar-se através da delimitação de uma unidade de execução, em aplicação direta do PDM, pelo que, para este efeito, não se torna pois imprescindível proceder à revisão do PP, que só teria assim de ocorrer para que não subsistisse a já aludida incongruência das suas disposições com o que agora estabelece o PDM para a área em questão. -----

9. Por outro lado, na parte do território do PP destinado por este a usos industriais, oficinais ou de armazéns, este plano encontra-se já fisicamente concretizado praticamente na sua totalidade, ou seja, cumpriu o essencial da função para que foi concebido, sendo que o atual PDM estabelece para ela a disciplina própria dos Espaços para Atividades Económicas. -----

10. Pode-se, assim, sem prejuízo para o correto ordenamento urbanístico da área em causa, prescindir da existência do PP em questão, preconizando-se a sua revogação, em detrimento de um sempre demorado e oneroso procedimento de uma sua revisão que, pelas razões expostas, não conduziria a qualquer acréscimo relevante da qualidade urbanística que se pretende para o local. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e delibere, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:-----

i)--A revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia – Parque Industrial da Jardoeira, aprovado em sessão da Assembleia Municipal da Batalha realizada em 30 de junho de 1992 e publicado no Diário da República n.º 196, I – Série B, pela Portaria n.º 1212/92, de 24 de dezembro, nos termos do disposto no n.º 1, artigo 50.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo); e, conseqüentemente,-----

ii)-Caso seja aprovada a revogação do PP, deverá a Câmara proceder à anulação dos respetivos processos de revisão ou alteração do referido Plano de Pormenor, respetivamente da 1ª Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia, procedimento iniciado pela deliberação da Câmara Municipal de 8 de Março de 2007 (Aviso n.º 7450/2007, 2ª Série do Diário da República n.º 79, de 23 de Abril); e a 2.ª Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha (Aviso n.º 12130/2012, 2.ª série do Diário da República, n.º 177, de 12 de setembro).»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, concordando com os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal a revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial**



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 6 de 39

Concelhia – Parque Industrial da Jardoeira, aprovado em sessão da Assembleia Municipal da Batalha realizada em 30 de junho de 1992 e publicado no Diário da República n.º 196, I – Série B, pela Portaria n.º 1212/92, de 24 de dezembro, nos termos do disposto no n.º 1, artigo 50.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo).-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, que caso seja aprovada a revogação do PP, deverá a Câmara proceder à anulação dos respetivos processos de revisão ou alteração do referido Plano de Pormenor, respetivamente da 1ª Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia, procedimento iniciado pela deliberação da Câmara Municipal de 8 de Março de 2007 (Aviso n.º 7450/2007, 2ª Série do Diário da República n.º 79, de 23 de Abril); e a 2.ª Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha (Aviso n.º 12130/2012, 2.ª série do Diário da República, n.º 177, de 12 de setembro).**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0073/D.O.T. (SAA)-----

Assunto: Esclarecimentos quanto à aplicação da legislação relativa à defesa da floresta contra incêndios nas operações urbanísticas-----

MGD n.º 273 de 12/02/2016-----

-----**Presente proposta n.º 21/2016/G.A.P. emitida em 12/02/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:**-----

-----**«Considerando que,**-----

1. Através de ofício n.º BTL2015/00002, de 19 de janeiro de 2016, da Câmara Municipal da Batalha, foram solicitados esclarecimentos junto dos Serviços do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), quanto à aplicação da legislação relativa à defesa da floresta contra incêndios nas operações urbanísticas, designadamente quanto à vigência e aplicação das regras e condicionantes decorrentes do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho da Batalha.-----

2. Na apreciação da legalidade urbanística de um processo de licenciamento ou de autorização deve a Administração apenas verificar do cumprimento de normas de direito público-administrativo, isto é, de normas urbanísticas, o que significa, a contrario, que não devem ser tidas em conta quaisquer soluções interpretativas do direito que contrariem os fundamentos da legislação em vigor, ainda que emanadas de entidades com competências específicas na avaliação de condicionantes aplicáveis à construção de edificações, como é o caso do ICNF.-----

3. Com efeito, o Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, prevê, no que respeita à edificação em zonas classificadas, nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI), de elevado ou muito elevado risco de incêndio, esta passa a ser



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 7 de 39

apenas interdita fora das áreas edificadas consolidadas. No que se refere às novas edificações, estas passam a observar as disposições previstas nos PMDFCI, ou se este não existir, as regras já existentes no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho. -----

4. O PMDFCI do concelho da Batalha, foi aprovado em 06/09/2009, conforme ofício da ex-AFN, n.º DUDEF-408, de 06/09/2009. Conforme o disposto no n.º2, do art.º 10º do Despacho n.º 4345/2012, os Planos Municipais da Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) em vigor à data da publicação daquele despacho mantêm o seu período de vigência de cinco anos, a partir da data da sua aprovação. Atendendo à data de aprovação do PMDFCI de Batalha foi vigente entre 06/09/2009 e 06/09/2014, em conformidade com o disposto nos artigos 9.º e 10.º do Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março: --- -----

Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março -----

«Artigo 9.º -----

Vigência -----

O PMDFCI tem um período de vigência de 5 anos, contados a partir da data de aprovação pela AFN, independentemente das revisões ou atualizações que venham a ser efetuadas durante o mesmo. -----

Artigo 10.º -----

Disposições finais -----

1 – No âmbito do sistema de gestão de informação em defesa da floresta, que a AFN está a desenvolver, as câmaras municipais, à medida que os módulos respetivos forem criados, devem proceder ao carregamento da informação relativa à defesa da floresta, nomeadamente, o PMDFCI e o POM. -----

2 – Os PMDFCI atualmente em vigor, mantêm o período de vigência de cinco anos, contado a partir da data de aprovação pela AFN, findo o qual deve ser apresentado um novo PMDFCI.» -----

5. Na sequência do pedido de parecer ao ICNF, ofício GAP 320, e após a receção da resposta por email do Dr. Rui Rosmaninho, chefe de divisão do ICNF, na qual indicou que o PMDFCI não estava vigente, foi entendimento dos serviços que nas operações urbanísticas com data de entrada após o prazo de vigência do plano deveria ser aplicado o afastamento de 50m previsto no ponto 3 do art.16 do DL124/2006, na sua atual redação. -----

6. Todavia, no âmbito de pedido de parecer ao ICNF relativo a processos de obras particulares, foi produzido o seguinte parecer (constante do ofício com a ref. 67862/2015/DCNF-LVT/DPAP, datado de 03/12/2015): -----

*«Face ao exposto e visto que a presente pretensão está localizada em local classificado como zona de perigosidade de incêndio Muito Baixa, nos termos do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho da Batalha, conclui-se que, **a construção da edificação destinada a turismo de espaço rural será permitida*** -----



neste local, desde que, esta cumpra as regras definidas no referido Plano. Deste modo, emite-se parecer favorável à pretensão.» (nosso sublinhado). -----

7. Posteriormente, foi solicitado novo esclarecimento ao ICNF, nomeadamente, conforme Extrato do ofício BTL 2016 /2 e BTL 2016/4:

«Mais se solicitam esclarecimentos sobre se o ICNF pretende manter os termos do parecer relativo ao processo em referência, tendo presente a caducidade das regras vertidas no PMDFCI - Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios da Batalha, observando a parte final do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei 124/2006, de 28/06, na redação atual, uma vez que por comunicação eletrónica remetida em 11/12/2014, pelo ICNF, na pessoa do Sr. Eng.º Rui Miguel de Melo Rosmaninho, o PMDFCI do concelho da Batalha foi vigente entre 06/09/2009 e 06/09/2014.» -----

8. Em resposta, por ofício com a ref. 6678/2016/DCNF-LVT/DPAP, de 08 de fevereiro, ICNF comunica que: *«Na sequência do vosso requerimento com a ref. BTL2015/00002, datado de 19 de janeiro de 2016, sobre o assunto em epígrafe, temos a informar que o ICNF já emitiu parecer sobre a pretensão em causa, através do ofício com a ref. 67862/2015/DCNF-LVT/DPAP, datado de 03/12/2015 (que enviamos em anexo) e tendo em conta que o PMDFCI do Concelho da Batalha não se encontra vigente e que até à data o concelho da Batalha não possui um novo PMDFCI aprovado, pelo que se mantém a anterior carta de perigosidade, assim como as condicionantes daí decorrentes. Nestes termos, **a pretensão deverá cumprir integralmente o disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações inseridas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro.**»* (nosso sublinhado). -----

9. Analisada a resposta do ICNF, regista-se uma evidente incoerência, uma vez que para cumprimento integral do disposto no ponto 3 do art.º16 do DL 124/2006, na sua atual redação, não existindo PMDFCI em vigor, face ao término de prazo de vigência, não se aplica o PMDFCI mas sim o afastamento de 50m e não se aplica a carta de perigosidade uma vez que terminou a sua vigência. -----

DL n.º 124/2006, de 28 de junho -----

«Artigo 16.º - -----

Condicionamentos à edificação -----

1 - A classificação e qualificação do solo definida no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares deve reflectir a cartografia de risco de incêndio, que respeita a zonagem do continente e as zonas críticas definidas respectivamente nos artigos 5.º e 6.º, e que consta nos PMDFCI. -----

2 - A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infra-estruturas definidas nas RDFCI. -----

3 - As novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 9 de 39

no PMDFCI respectivo ou, se este não existir, a garantia de distância à extrema da propriedade de uma faixa de protecção nunca inferior a 50 m e a adopção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respectivos acessos.» -----

10. No entanto, sendo o ICNF, a entidade com atribuição na aprovação do plano, sendo o principal objetivo dos PMDFCI a defesa de pessoas e bens, uma vez que o PMDFCI estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, poderá considerar-se que existindo um vazio legal na parte operativa de intervenção do território, deve aplicar-se a carta de perigosidade antiga assim como as regras de edificação que constavam no PMDFCI que vigorou até 2014. -----

Assim, do exposto facilmente concluímos que é entendimento do ICNF que na ausência de vigência de PMDFCI do Concelho da Batalha, se mantém a anterior carta de perigosidade, assim como as condicionantes daí decorrentes e as regras de construção a aplicar às novas edificações no espaço florestal ou rural. -----

Assim, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e artigo 45.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, -----

a) Adotar, até ao início de vigência do novo Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho da Batalha, no seguimento da informação comunicada pelo ICNF e mantendo-se a aplicação da carta de perigosidade e de condicionantes estabelecidas no PMDFCI do Concelho da Batalha, as seguintes regras de construção a aplicar às novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas: -----

1.^a - Em espaço rural, fora dos aglomerados populacionais, a construção de habitação nas zonas de perigosidade muito baixa, deve cumprir com o afastamento mínimo de 5 metros; -----

2.^a - Em espaço rural, fora dos aglomerados populacionais no caso das zonas de perigosidade baixa, a construção de habitação deve cumprir o afastamento mínimo de 10 metros; -- -----

3.^a - Nos restantes espaços rurais (perigosidade media), a construção é permitida desde que cumpra uma faixa de 25 metros à extrema da propriedade. -----

b) Que seja dado conhecimento ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas deste entendimento para no âmbito das suas competências em sede da aprovação do PMDFCI, querendo, se pronunciar sobre o entendimento descrito na alínea anterior. -----

c) Que seja solicitado à CCDRC um parecer jurídico sobre a reclamação de um particular que invoca o deferimento de dois licenciamentos de obras (Processos 01/2015/29 e 01/2015/44) com base na existência dos sobreditos pareceres do ICNF.»



-----A Câmara Municipal apreciou e, concordando com os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, no seguimento da informação comunicada pelo ICNF e mantendo-se a aplicação da carta de perigosidade e de condicionantes estabelecidas no PDMDF do Concelho da Batalha, adotar as seguintes regras de construção a aplicar às novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas: -----

1.^a - Em espaço rural, fora dos aglomerados populacionais, a construção de habitação nas zonas de perigosidade muito baixa, deve cumprir com o afastamento mínimo de 5 metros; -----

2.^a - Em espaço rural, fora dos aglomerados populacionais no caso das zonas de perigosidade baixa, a construção de habitação deve cumprir o afastamento mínimo de 10 metros; -----

3.^a - Nos restantes espaços rurais (perigosidade media), a construção é permitida desde que cumpra uma faixa de 25 metros à estrema da propriedade. -----

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, dar conhecimento ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas deste entendimento para no âmbito das suas competências em sede da aprovação do PMDFCI, querendo, se pronunciar sobre o entendimento descrito no parágrafo anterior.-----

----- O Executivo Municipal deliberou ainda, por unanimidade, solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) um parecer jurídico sobre a reclamação de um particular que invoca o deferimento de dois licenciamentos de obras (Processos 01/2015/29 e 01/2015/44), com base na existência dos sobreditos pareceres do ICNF. -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0074/D.O.T. (SAA)-----

Assunto: Proposta de Emissão de Certidão de Interesse Público no âmbito do regime excecional estabelecido pelo DL 165/2014-----

REQ: Monteimóvel – Indústria de Mobiliário, Lda. – P.O. n.º 06/2016/1-----

----- Presente proposta n.º 20/2016/GAP emitida em 12/02/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos santos, que se transcreve: -----

----- «O recente Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro estabelece o regime extraordinário de regularização de estabelecimento e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou ainda de exercício de atividade. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 11 de 39

----- Refere este diploma que o Governo considera essencial criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização (prevendo-se também a possibilidade de ampliação) de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.-----

----- Para efeitos deste regime extraordinário, num primeiro momento, a Câmara Municipal deverá considerar a importância da empresa e da sua regularização que passará necessariamente pela tramitação processual descrita no elencado DL n.º 165/2014, havendo necessidade de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.-----

----- PROPOSTA -----

Requerente: MONTEIMÓVEL – INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LDA.-----

Morada: Rua da Fontinha, n.º 7, Casal do Arqueiro, 2440-019 Batalha-----

Contribuinte: 508 597 617-----

CAE: 31020-R3 – Transformação, fabricação e comércio de mobiliário-----

P.O. n.º 06/2016/1 (Req. 85/2016)-----

Atuação: A empresa Requerente desenvolve a sua atividade industrial no prédio urbano descrito sob o n.º 8613 e pretende regularizar as suas instalações, sitas na Rua da Fontinha, n.º 7, Casal do Arqueiro, 2440-019 Batalha. Para o efeito solicita o reconhecimento do interesse público municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.-----

Âmbito de aplicação: A certidão que propõe emitir, constitui elemento instrutório enquadrado nos termos do disposto na alínea a), do n.º 3, do art.º 1, DL 165/2014, de 5 de novembro, relativo às atividades industriais, nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.-----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor ao Órgão Executivo que seja reconhecido à empresa supra identificada, sob os pressupostos definidos no âmbito da fundamentação exposta, o interesse público municipal, a submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, reconhecer à empresa supra identificada, sob os pressupostos definidos no âmbito da fundamentação exposta, o interesse público municipal, a submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.**-----

----- ** -----

----- PROC. OBRAS MUNICIPAIS -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0075/D.O.M. (SOAA)-----
Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachados proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)-----
-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 29 de janeiro a 3 de fevereiro de 2016 (ref. 009 a 011), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0076/D.O.M. (SOAA)-----
Beneficiação de Edifícios da Autarquia (Reabilitação e Conservação da Cantina Escolar da Batalha)-----
Auto de Receção Provisória-----
Empreiteiro: Marcelino & Filhos, Lda.-----
Processo n.º 2015/DOM/10-----
MGD n.º 35 de 03/02/2016-----

----- Presente o Auto de Receção Provisória supracitado, datado de 08 de fevereiro de 2016, no qual é adjudicatário a sociedade Marcelino & Filhos, Lda., onde se informa que todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro estão cumpridas de forma integral e perfeita, verificando-se que houve uma correta execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, atento o disposto no Decreto-Lei n.º 46/08, de 12/03, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber provisoriamente a obra em causa.**-----

-----**-----

-----DIVERSOS

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0077/D.M.E.-----
REQ: José Carlos Ferreira Franco-----
Cedência de Calçada-----
SGD n.º 610 de 27/01/2016-----

----- Presente comunicação, remetida por correio eletrónico, da Junta de Freguesia da Batalha e registada no MGD sob o n.º 610 em 27/01/2016, a solicitar a cedência de calçada em nome do Requerente José Carlos Ferreira Franco, residente na Rua dos Golfeiros, n.º 11, Golfeiros, Batalha, para pavimentação do espaço público confinante com o seu prédio, sito na Rua anteriormente referida.-----

----- Presente informação n.º 02/AP/2016, emitida em 01/02/2016 pelos Serviços Técnicos da D.M.E., a informar que o Município pretende realizar um passeio com aplicação de lancil junto ao pavimento betuminoso do arruamento. Tendo em conta que já existe passeio em frente ao prédio a jusante do seu não se vê



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 13 de 39

inconveniente na sua execução. Considerando a aprovação de execução de passeio, a área que se pretende pavimentar em calçada totaliza 101,00m², correspondente à medição realizada no local:-----

Área total = 21 x 1,15 + 9,45 x 4,75 + 11,45 x 1,1 + 15,5 x 1,25 -----

----- No seguimento da análise efetuada no local, propõe-se a cedência de calçada grossa, na quantidade de 101 m², com custo estimado de € 767,60 + IVA (setecentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos + IVA), que corresponde à pavimentação da berma compreendida entre os muros de vedação do prédio e o lancil a aplicar. A pavimentação deverá realizar-se nas seguintes condições: -----

▪ --Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à pavimentação deverá ser da responsabilidade do munícipe; -----

▪ --O munícipe deverá refechar as juntas da calçada com traço de cimento e areia. -----

-----**A câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder ao Requerente supracitado 101m² de calçada grossa usada, no valor estimado de 767,60€ + IVA para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.**

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0078/D.A.G. (G.D.SOCIAL) -----

Assunto: Banco Local de Ajudas Técnicas -----

MGD n.º 10 de 08/02/2016 -----

----- Presente informação n.º 13/2016 emitida em 05/02/2016 pela senhora vereadora em regime de permanência, Cíntia Manuela da Silva, que se transcreve: -----

----- «O Banco Local de Ajudas Técnicas destina-se a utentes com deficiência, idosos ou pessoas que necessitem de utilizar ajudas técnicas de forma temporária ou definitiva por motivos de doença ou acidente, que pertençam a agregados com carência económica e residam no concelho da Batalha. (art.º3º do Regulamento Municipal de Funcionamento do Centro de Recursos Local – Banco de ajudas Técnicas).

----- No âmbito deste programa, foi requerido ao Gabinete de Desenvolvimento Social o apoio para uma situação excecional de carácter temporário, em nome de Ana Cristina Carreira Gregório Bastos, com morada em Rua dos Gregórios, n.º 6 – Cela de Cima – 2440-162 Batalha, vítima de um acidente grave de viação, que ocorreu no passado dia 30 de dezembro e que se encontra no seu domicílio em recuperação. -----

----- A requerente necessita com urgência de uma cadeira de rodas para se poder mobilizar no interior da sua habitação, para a realização de algumas atividades de vida diárias, designadamente higiene pessoal. Prevê-se que a mobilidade da requerente melhore substancialmente, face à fisioterapia intensiva que já iniciou, pelo que se pressupõe um empréstimo da ajuda técnica por um período máximo de 15 dias. -

----- Face ao exposto, apesar de não estarem reunidas algumas condições de acesso, designadamente as de condição de carência económica, atenda-se ao carácter urgente e temporário do pedido para atribuição de cadeira de rodas em função da falta de mobilidade da requerente, e decida-se de acordo com o no n.º 6 do art.º 9º do



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 39

Regulamento Municipal, que prevê que a Câmara Municipal delibere em situações não previstas nos n.ºs 1 a 5 do mesmo artigo.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, considerando o carácter urgente da situação em causa e tendo por base o disposto no n.º 6 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Funcionamento do Centro de Recursos Local — Banco de Ajudas Técnicas em vigor no Município da Batalha, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara em 05/02/2016, no uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual autorizou a atribuição da cadeira de rodas para colmatar a falta de mobilidade temporária da Requerente, Ana Cristina Carreira Gregório Bastos.** -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0079/G.A.P. -----

Assunto: Constituição do direito de superfície a favor do Município da Batalha sobre um prédio propriedade da Junta de Freguesia de São Mamede -----
MGD n.º 23 de 11/02/2016-----

----- Presente proposta n.º 16/2016/G.A.P. emitida em 08/02/2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que, -----

----- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

----- A necessidade de implementar a Casa de Velar na Freguesia de São Mamede de forma a dotar aquela freguesia de um local de apoio às famílias que pretendam velar os corpos dos seus entes queridos;-----

----- Que a junta de Freguesia de São Mamede se encontra disponível para ceder o terreno necessário à implementação da referida infraestrutura;-----

----- A conceção do projeto da Casa de Velar teve em consideração a sua localização de forma a poder ter uma ligação direta ao Cemitério de São Mamede e assim permitir que as instalações sanitárias da Casa de Velar possam ser utilizadas pelo cemitério, constituindo uma mais-valia para todos os que utilizam aquele espaço; --

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

1. Outorgar uma escritura de constituição do direito de superfície entre o Município da Batalha e a Junta de Freguesia de São Mamede, em que esta constitui a favor do Município o direito de superfície, a título gratuito, sobre parte do prédio, rústico, sob o qual será ocupada a área total de 378,20m², sendo 198,20m² com área de construção e 180m² para arranjos exteriores, prédio este composto de terra de cultura com oliveiras. O prédio em causa tem área total de 1009m², sito em Areeira, descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o número 5827/20080818, inscrito



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 15 de 39

na matriz sob o artigo 3542, propriedade da Junta de Freguesia de São Mamede, destinado à instalação da Casa de Velar de São Mamede.-----

2. Aprovar o pagamento dos respetivos emolumentos ao Cartório Notarial da Batalha, inerentes à realização da predita escritura, os quais importam no valor total estimado de 552,36€ (quinhentos e cinquenta e dois euros e trinta e seis cêntimos), montante que inclui o registo do direito de superfície a favor do Município da Batalha;-----

3. Que sejam concedidos pelo Executivo plenos poderes ao Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.»-----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 552,36€ encontra-se cabimentada para o ano de 2016, através da requisição interna n.º 34 emitida em 11/02/2016, com o lançamento de cabimento n.º 766 efetuado em 12/02/2016. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a outorga da escritura de constituição do direito de superfície entre o Município da Batalha e a Junta de Freguesia de São Mamede, nos termos propostos, suportando os custos inerentes no valor total de 552,36€ (quinhentos e cinquenta e dois euros e trinta e seis cêntimos). O Executivo concede, desde já, plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para a outorga do predito documento.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0080/D.A.G. (G.D.SOCIAL) -----

Assunto: Auxílios Económicos 2015/2016 - Transferência de Aluno-----

MGD n.º 750 de 04/02/2016 -----

----- Presente informação n.º 14/2016 emitida em 08/02/2016 pelo senhor vice-presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto Oliveira Henriques, que se transcreve: -- -----

----- «No âmbito da atribuição de auxílios económicos para o ano letivo 2015/2016, informa-se que deu entrada no Município, a 04 de fevereiro, o pedido de atribuição de auxílio económico para o aluno abaixo identificado, pelo motivo de transferência do Agrupamento de Escolas de Samora Correia para a Escola Básica de Casais dos Ledos. -----

Nome	Ano	Escola	Escalão Abono Família	Proposta de Escalão
José António Caldeira do Carmo	2º	Casais dos Ledos	1	1

----- Atendendo ao n.º 5 do artigo 8º do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que define que “sempre que um aluno carenciado seja transferido de escola, terá direito de novo ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido” foi consultado o SASE do Agrupamento de Escolas, que confirmou haver necessidade de novos manuais para o aluno, que até à data ainda não os adquiriu. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 16 de 39

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere no sentido de:-----

- --Aprovar a atribuição de Escalão 1 ao aluno José António Caldeira do Carmo, com efeitos retroativos a 19 de janeiro (data início de frequência na Escola de Casais dos Ledos), conferindo-lhe o direito ao apoio de 100% no que se refere à alimentação, no âmbito do protocolo outorgado com o Agrupamento de Escolas em 07/10/2015 (Protocolo n.º 27/2015 G.A.P);-----
- --Aprovar a transferência para o Agrupamento de Escolas da Batalha da verba total de 39,60€, relativo às participações para manuais e material escolar, conforme disposto no anexo III do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.»-----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 39,60€ encontra-se cabimentada para o ano de 2016, através da requisição interna n.º 12 emitida em 08/02/2016, com o lançamento de cabimento n.º 755 efetuado em 10/02/2016.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos deliberou, por unanimidade:**-----

- 1. -Aprovar a atribuição de Escalão 1 ao aluno José António Caldeira do Carmo, com efeitos retroativos a 19 de janeiro (data início de frequência na Escola de Casais dos Ledos), conferindo-lhe o direito ao apoio de 100% no que se refere à alimentação, no âmbito do protocolo outorgado com o Agrupamento de Escolas em 07/10/2015 (Protocolo n.º 27/2015 G.A.P);-----**
- 2. -Transferir para o Agrupamento de Escolas da Batalha a verba total de 39,60€, relativo às participações para manuais e material escolar, conforme disposto no anexo III do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.-----**

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0081/D.A.G. (SOC)-----

Aprovação Mapa de Fluxos de Caixa, Integração de Saldo de Gerência – Proposta de Revisão Orçamental n.º 01/2016-----

MGD n.º 25 de 12/02/2016-----

----- Presente proposta n.º 04/2016/G.A.V. emitida em 11/02/2016 pelo senhor Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve:-----

-----«**1- APROVAÇÃO DOS MAPA DE FLUXOS DE CAIXA E DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL:**-----

----- Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o Mapa dos Fluxos de Caixa.-----

----- Estabelece o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) no seu ponto 2.5.3. que, na “*classe 0*”, registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do



saldo de gerência, **depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de Caixa» da gerência anterior.** -----

No contexto legal, a utilização dos saldos de gerência na Administração Local é permitida logo que, cumulativamente: -----

- Seja aprovado pelo Executivo Municipal o Mapa dos «Fluxos de caixa» precedido da aprovação do Relatório e Contas conforme estabelecido no ponto 2.5.3 do POCAL, metodologia já enquadrada no despacho n.º 3364/2012 do Ministério do Estado e das Finanças; -----
- Seja efetuada a correspondente modificação ao orçamento que poderá acontecer na Assembleia Municipal ordinária de fevereiro; -----

----- Tendo por base os fundamentos e disposições legais aplicáveis, e nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 e alínea ccc) do n.º 2, ambos do artigo n.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, tenho a honra de propor a aprovação pelo Órgão Executivo, dos documentos que constam do **anexo I**, designadamente: -----

- Mapa de Fluxos de Caixa;*-----
- Resumo Diário de Tesouraria;*-----
- Mapa de Execução Orçamental da Receita;*-----
- Mapa de Execução Orçamental da Despesa;*-----
- Mapa de Execução Orçamental das GOP (PPI+AMR)*-----
- Mapa de Operações de Tesouraria.*-----

-----2 - INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA:-----

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, integram os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor. -----

Determina ainda o Manual de Apoio à Aplicação da LCPA para o subsector da Administração Local que, quanto ao saldo de gerência das operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para o cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do citado diploma. -----

Tendo em conta a sua especificidade no que se refere à utilização deste na administração local, esta componente de receita pode ser disponibilizada para o cálculo dos fundos disponíveis de janeiro sendo a sua utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento de 2016, que deverá ocorrer mediante uma revisão orçamental, após a aprovação das contas (Fluxos de Caixa e Execução Orçamental). ---- Foi neste contexto, que por deliberação de Câmara n.º 2016/0021/DAG (SOC) de 04 de janeiro, foi aprovado a utilização do saldo de gerência anterior no cálculo dos fundos disponíveis, no montante de **841.410,54€**, conforme o mapa de fluxos de caixa em anexo (**Anexo II**). -----



-----3 - INTEGRAÇÃO DO VALOR RECEBIDO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS EM FASE DE OVERBOOKING E NÃO PREVISTO NO ORÇAMENTO DE 2016:-----

No 1.º trimestre de 2014, a Comissão de Coordenação da Região Centro (CCDR), lançou na plataforma do MAIS CENTRO um aviso para submissão de candidaturas em regime de “Balcão Permanente” e na fase de “*overbooking*”, para investimentos de iniciativa exclusivamente municipal.-----

Neste âmbito, o Município submeteu os seguintes projetos:-----

- “Valorização Ambiental da Margem Nascente do Rio Lena - Parque Ecológico e Parque de Estacionamento Periférico de Apoio Intermodal ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha” - Eixo Prioritário 8| Valorização do Espaço Regional| Ações de Valorização e qualificação Ambiental| Aviso n.º : Centro – VQA-2014-26;-----
- “Eixo circular ao Rio Lena e Parque de Autocarros de apoio ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha” - Eixo Prioritário 9| Coesão Local e Urbana | Aviso n.º: Centro-MOU-2014-18;-----
- “Paisagismo da Zona Desportiva da Batalha (envolvente ao Campo de Futebol) - Requalificação Paisagística da Zona Envolvente ao Campo de Futebol Sintético” - Eixo Prioritário 9 | Coesão Local e Urbana | Aviso n.º: Centro-RUB-2014-02;-----

A aprovação das operações no âmbito do citado aviso de abertura de candidaturas, fica condicionada á prova de que o beneficiário comprove que o investimento total da operação possa ser financiado exclusivamente com fundos próprios, devendo o beneficiário (Município) declarar aceitar a aprovação condicionada à existência de dotação disponível no Programa Operacional.-----

Em 21 de dezembro de 2015 a Comissão Diretiva do PO Centro, deliberou retirar as condicionantes referidas nas citadas candidaturas, permitindo assim o pagamento efetivo do fundo correspondente à despesa validada (taxa de 85%).-----

Nos termos dos requisitos estabelecidos no n.º 7 do artigo 23.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e na norma de pagamentos anexa ao contrato de financiamento, em janeiro de 2016 a AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P, procedeu às respetivas transferências financeiras no montante global de **1.172.703,73€** designadamente:-----

- Valorização Ambiental da Margem Nascente do Rio Lena - Parque Ecológico e Parque de Estacionamento Periférico de Apoio Intermodal ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha – **584.223,84€**;-----
- Eixo circular ao Rio Lena e Parque de Autocarros de apoio ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha – **304.432,21€**;-----
- Paisagismo da Zona Desportiva da Batalha (envolvente ao Campo de Futebol) - Requalificação Paisagística da Zona Envolvente ao Campo de Futebol Sintético – **284.047,68€**.-----

-----4 - OPERACIONALIZAÇÃO DA REVISÃO ORÇAMENTAL:-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 19 de 39

Com base nos pressupostos enunciados anteriormente e nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, o aumento global da despesa ou da receita dá sempre lugar a uma revisão orçamental. -----

Assim, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 e alínea ccc) do n.º 2, ambos do artigo n.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, tenho a honra de que o Executivo aprecie e delibere aprovar a REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1, no montante de **2.014.114,27€**, para integração do saldo de gerência anterior, assim como a integração do valor recebido no âmbito da aprovação das candidaturas em *“Overbooking”*, nos seguintes termos e conforme mapas (**ANEXO III**): -----

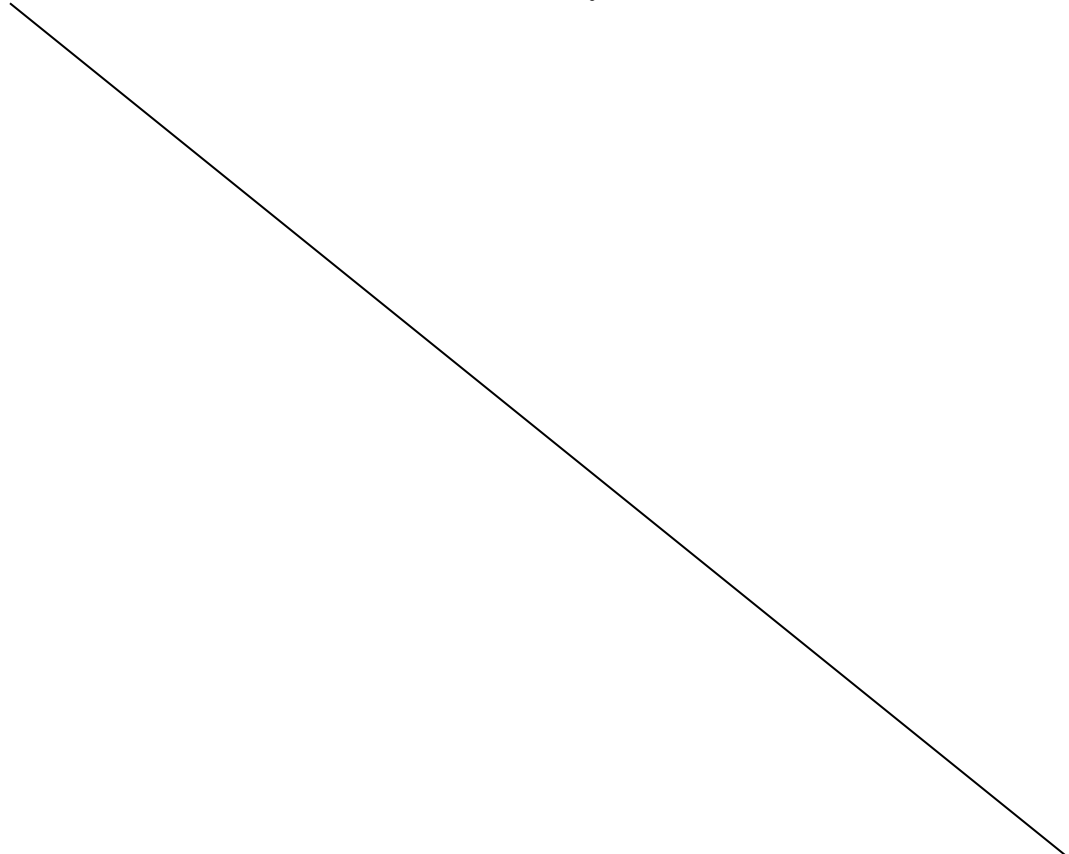
✓ **Orçamento da Receita:** -----

- Reforço: Integração do Saldo de Gerência anterior = **841.410,54€**.-----
- Reforço: Integração do valor dos projetos Co-financiados - PORC - Programa Operacional Regional do Centro = **1.172.703,73€** -----

✓ **Orçamento da Despesa:** -----

- Reforço - Projetos PPI = **1.594.899,00€** -----
- Reforço - Projetos AMR = **397.500,00€** -----
- Reforço - Orçamento da despesa corrente sem ligação AMR = **21.715,27€**.» -----

----- **REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1** -----





MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 20 de 39

N.º Projeto	Designação	Valores		
		2016	2017	Total
RECEITA				
INTEGRAÇÃO RECEITA – QREN – CANDIDATURAS OVERBOOKING				
10 03 07 09 01	PORC – Programa Operacional Regional do Centro	1 172 703,73		1 172 703,73
INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA ANTERIOR				
16 01 01	Saldo da Gerência anterior	841 41 0,54		841 41 0,54
TOTAL GERAL		2 014 114,27	0,00	2 014 114,27
DESPESA				
ALTERAÇÃO DE VALOR EM PROJETOS APROVADOS NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS:				
Despesas com o Pessoal (Extinção redução remuneratória + atualização RMMG)		21 715,27		
1 111 2016/8	Parqueamento coberto de viaturas do Município	90 000,00		
1 121 2016/13	Proteção Civil - Bombeiros Voluntários da Batalha	35 000,00		
2 211 2015/12	Construção do Centro Escolar Reguengo do Fétal	370 000,00		
2 246 2015/69	Instalação de Canil Municipal	62 000,00		
2 251 2016 /56 1	Festas da Batalha (Agosto)	135 000,00		
2 251 2016 /56 3	Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha	70 000,00		
3 331 2016/66	Estrada de ligação da localidade Crespos à Moita do Martinho	150 000,00		
3 331 2016/67	Rua Nossa Senhora do Monte - Casal dos Lobos	99 000,00		
3 331 2016/76	Reabilitação da Estrada das Hortas / S. Bento	110 340,00		
3 331 2016/77	Consolidação de Taludes / Muro na Torre (frente ao Centro Recreativo da Torre)	5 000,00		
3 331 2016/83	Beneficiação Rua Casal do Quinta	4 983,00		
4 410 2015/103	Subscrição/Realização Unidades de Participação - FAM	70 000,00		
TOTAL		1 223 038,27	0,00	0,00
INTEGRAÇÃO DE NOVOS PROJETOS:				
1 111 2016/87	Renovação Parque Automóvel (viatura 4x4 e 2 viaturas ligeiras fiscalização)	60 000,00		
2 221 2016/86	Unidade Móvel de Saúde (USF Móvel)	70 000,00		
2 232 2016/89	Apoio à construção de Unidade Residencial para Idosos (ERPI) - Batalha (Branças)	60 000,00		
2 232 2016/90	Apoio à construção de Unidades Residenciais para Idosos (ERPI) - S. Mamede	60 000,00		
2 241 2016/93	Programa "Batalha Restaura"	15 000,00		
2 251 2016 /91	Feira Internacional do Património, Artes & Ofícios e Turismo	25 000,00		
2 251 2016 /92	Feira de Vinhos com História	12 500,00		
2 252 2016/88	Reabilitação da Piscina Descoberta do Reguengo do Fétal	30 000,00		
3 320 2016/71 3	Racionalização energética Edifício Integrado Paços do Município/Biblioteca/Auditório	8 500,00		
3 331 2016/84	Beneficiação da Estrada de Casal Novo	371 000,00		
3 331 2016/85	Pintura de Pavimentos da rede viária municipal do Concelho da Batalha	79 076,00		
TOTAL		791 076,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		2 014 114,27		

-----A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos acima aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa o Mapa de Fluxos de Caixa, a Integração do Saldo de Gerência e a proposta de Revisão Orçamental n.º 1/2016, remetendo os documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 21 de 39

25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0082/G.A.P.-----

Assunto: Núcleo da Batalha da DRAPC – Protocolo de Colaboração-----

MGD n.º 24 de 11/02/2016-----

----- Presente proposta n.º 17/2016/G.A.P. emitida em 10/02/2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando,-----

----- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

----- Que, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município, no quadro das competências municipais, pode estabelecer parcerias com as entidades da administração central para o desenvolvimento de atividades de interesse municipal;-----

----- A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro tem praticado uma política de proximidade dos seus serviços ao mundo rural contribuindo, assim, para a melhoria da competitividade do sector agrícola e para o reforço da coesão territorial, enquadrando-se, neste âmbito, os serviços regionais da DRAPC, como é o caso do núcleo da Batalha integrado na delegação de Leiria;-----

----- Considerando ainda,-----

----- A excelente cooperação entre as duas entidades sendo do maior interesse local assegurar o acompanhamento e apoio aos agricultores da Batalha, designadamente através dos competentes serviços regionais do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Regional;-----

----- Por indisponibilidade do espaço atualmente ocupado pelo núcleo da Batalha na Cooperativa da Batalha foi solicitada pela DRAPC a colaboração da Autarquia na disponibilização de um espaço no Município da Batalha a fim de poderem manter o serviço de apoio aos agricultores no mesmo período e horário, ou seja, segundas-feiras das 9h30 às 12h30;-----

----- Atendendo ainda que o Município da Batalha dispõe de condições para assegurar o acolhimento do serviço de apoio aos agricultores, no período proposto pela DRAPC;-----

----- Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Executivo aprecie e delibere:-----

1. Acolher o serviço de apoio aos agricultores no período proposto pela DRAPC, às segundas-feiras das 9h30 às 12h30, a localizar em gabinete individual, no r/c do edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha,



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 22 de 39

mediante a realização de um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Batalha e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (delegação de Leiria – Núcleo da Batalha), nos termos do documento que se anexa; -----

2. Mandatar o Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, acolher no Município da Batalha o serviço de apoio aos agricultores que funcionará às segundas-feiras das 9h30 às 12h30, nos termos propostos, cedendo para o efeito as instalações solicitadas pela DRAPC. -----**

-----**Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município e da DRAPC, documento que fica a fazer parte integrante desta deliberação, registado no MGD n.º 24 de 11/02/2016, e que aqui se dá por integralmente reproduzido, mandatando o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.-----**

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0083/G.A.P.-----

Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha – “Batalha Restaura”-----
MGD n.º 30 de 15/02/2016 -----

----- Presente proposta n.º 19/2016/G.A.P. emitida em 12 de fevereiro de 2016 pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que: -----

----- A reabilitação de áreas urbanas degradadas é uma componente importante na política de ordenamento do território do Município da Batalha, dado que para além de todo o património que estas áreas encerram e urge salvaguardar, representam a economia de um recurso escasso - como o solo - e um importante motor nas dinâmicas turísticas e económicas do nosso concelho;-----

----- Neste contexto e na expectativa de dar continuidade a este complexo processo de reabilitação do tecido social, histórico, económico e arquitetónico do nosso Concelho, a Câmara Municipal da Batalha concretiza o Programa “Batalha Restaura”, entendendo este como mais um instrumento vital para alcançar uma correta gestão dos seus recursos, quer seja ele, património construído ou humano; -----

----- O Programa “Batalha Restaura” pretende constituir uma oportunidade de desenvolver mais uma operação de regeneração urbana envolvendo uma visão integrada e coerente do espaço, que fomente uma melhoria da sua articulação com a área envolvente, que permita criar uma identidade urbana positiva e moderna,



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 23 de 39

exemplar em termos ambientais, associada à qualidade do ambiente urbano e ao dinamismo socioeconómico da região; -----

----- Mas, a verdadeira reabilitação não poderá realizar-se sem a participação ativa dos particulares, numa perspetiva de sustentabilidade dos processos. Para tal, e na expectativa de adesão dos proprietários dos imóveis a intervencionar, criou-se este regulamento por forma a regular não só as ações de intervenção no edificado mas, também, o desenho da colaboração entre o Município e os proprietários e as regras de concessão dos apoios financeiros aos mesmos; -----

----- Com esta medida o Município pretende estimular o interesse dos proprietários e inquilinos à reabilitação dos imóveis, criando este sistema de incentivos que, apesar de não financiar a totalidade das obras a realizar, permite através da concessão de apoios financeiros e/ou apoios técnicos, proceder à realização de obras no edificado, nomeadamente em áreas de reabilitação urbana, criando condições potenciadoras de uma melhor qualidade de vida nestas zonas históricas e de conservação ou reabilitação do parque habitacional; -----

----- Trata-se de uma aposta clara na harmonia do crescimento do(s) conjunto(s) urbano(s), memória coletiva e móbil da reestruturação, planeada, do concelho da Batalha. O potencial turístico do concelho é evidente, dadas as suas características naturais e construídas; -----

----- Zelar pela estética dos edifícios de relevância arquitetónica, urbana, cultural e simbólica é, indubitavelmente, uma responsabilidade de todos, que a todos beneficiará; -- -----

----- O "Batalha Restaura" representa, assim, o empenho direto e o esforço da Câmara Municipal da Batalha na recuperação do património do seu concelho, e uma campanha de sensibilização e motivação para esta tarefa de interesse da comunidade; -

----- **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e delibere, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º,** -----

1) Aprovar o projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha – "Batalha Restaura" e submeter o documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal; ---

2) Após aprovação pelos órgãos competentes, o documento deverá ser remetido a discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento do Programa "Batalha Restaura", nos termos do disposto nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submete-lo a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.** -----



-----Após aprovação pelos órgãos competentes, o documento deverá ser remetido a discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0084/D.A.G. (SOC) -----

Apoio para execução de muro realizado pela Junta de Freguesia da Batalha no âmbito do Acordo de Execução n.º 05/2014, outorgado entre as duas Autarquias em 31/03/2014 - -----

MGD n.º 26 de 12/02/2016 -----

----- Presente proposta n.º 05/2016/G.A.V. emitida em 11/02/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- No âmbito do Acordo de Execução n.º 05/2014 celebrado entre o Município e a Junta de Freguesia da Batalha, nos termos do artigo 133º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e por força do n.º 2 e 3 da cláusula 4ª do citado contrato, a Câmara Municipal pode participar trabalhos inerentes à execução de muros em blocos e/ou betão, com as dimensões e preços unitários por referência ao metro linear nos termos aí enunciados; -----

----- A Junta de Freguesia da Batalha apresentou justificativo de despesa através da fatura n.º 2015-A1/1152, sob o fornecedor Transportes José Cesário e Cerejo, Lda. para a execução de muros em pedra, com a dimensão de 15 metros de comprimento e 2,20 metros de altura; -----

----- Não obstante se tratar de muro em pedra, a obra de arte é considerada de idêntica natureza, não alterando a finalidade e o objeto contratual; -----

----- A componente construtiva em pedra tem custos de mercado substancialmente mais elevados do que a aplicação de muros em blocos; -----

----- O referencial de preço unitário contratualmente estabelecido poderá ser indexado à execução de muros em bloco com altura máxima de 1,3 metros ao valor de 80,00 € / ml; -----

----- Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto no n.º 3 da cláusula 4.ª do Acordo de Execução realizado entre o Município e a Freguesia da Batalha em 31/03/2014, nos termos do disposto no artigo 133.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Executivo aprecie e delibere, -----

Aprovar a atribuição da comparticipação financeira no montante de 1.200,00 € (80,00 € x 15 m), à Junta de Freguesia da Batalha, nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula 4ª do Acordo de Execução acima referenciado.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia da Batalha, uma comparticipação no valor de 1.200,00€ (mil e**



duzentos euros), aferida em função do disposto na alínea a) do n.º 2 da cláusula 4.ª do Acordo de Execução outorgado entre as duas autarquias em 31/03/2014.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0085/D.A.G. (SOC) -----

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL -----

Modificação ao Orçamento n.º 3 e Modificação ao PPI e AMR n.º 3 -----

Modificação ao Orçamento n.º 4 e Modificação ao PPI e AMR n.º 4 -----

MGD n.º 19 de 15/02/2016-----

----- Presente proposta n.º 7/2016/G.A.V. emitida em 11/02/2016 pelo senhor vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações;-----

Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.-----

As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações;-----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 3 no montante de 108.250,00€ nos seguintes termos:-----

PPI: - reforço = 32.000,00€, anulação = 40.250,00€ -----

AMR: - reforço = 93.550,00€, anulação= 85.300,00€ -----

1- Reforço de rubricas do Plano Plurianual de Investimentos (PPI):-----

▪ --Apoyo ao Investimento Associativo= 32.000,00€ -----

2- Reforço de rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR):-----

▪ --Execução Atribuições Previstas no Artº 30º - Contrato Interadministrativo (Gestão Corrente das AE)= 44.800,00€;-----

▪ --Execução Atribuições Previstas no Artº 32º-Contrato Interadministrativo para Gestão ASE= 6.700,00€;-----

▪ --Desfile de Carnaval = 50,00 €;-----

▪ --Manifestações Culturais e Recreativas = 42.000,00€.-----

e a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 4 no montante de 48.700,00€ nos seguintes termos:-----

PPI: - reforço = 21.500,00€, anulação = 43.700,00€ -----

AMR: - reforço = 22.200,00€, anulação= 5.000,00€-----

3- Reforço de rubricas do Plano Plurianual de Investimentos (PPI):-----

▪ --Reparação e Beneficiação dos Edifícios Escolares= 13.000,00€;-----

▪ --Apoyo ao Investimento Associativo= 8.500,00€.-----

4- Reforço de rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR):-----

▪ --Programa Novas Primaveras – Musico terapia = 4.850,00€;-----



- --Programa de Apoio á Participação de Medicamentos = 1.000,00€; -----
 - --Desfile de Carnaval = 1.350,00€;-----
 - --Manifestações e Práticas Modalidade Desportiva = 15.000,00€.-----
- 5- Reforço da rubrica do Orçamento -----
- --Outros (combustíveis e lubrificantes)= 2.500,00€;-----
 - --Seguros= 1.000,00€;-----
 - --Serviços de Saúde= 1.500,00.»-----

----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 19 em 15/02/2016, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 11 de fevereiro de 2016 (no uso da competência delegada por Del. n.º. 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º. 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0086/D.A.G. (SOC)-----

Alteração do Sistema Tarifário - Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Resíduos Urbanos do Município da Batalha - Fase de Consulta Pública e resposta à ERSAR-----

MGD n.º 28 de 15/02/2016-----

----- Presente proposta n.º 6/2016/G.A.V. emitida em 11/02/2016 pelo senhor vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve:-----

----- «Na sequência do Parecer emitido pela ERSAR acerca da proposta de alteração do sistema tarifário para resíduos urbanos e saneamento a praticar em 2016, efetuada no âmbito da discussão pública, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,-----

----- Tenho a honra de propor o realinhamento do sistema tarifário com base no estudo económico, que faz parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, assim como a resposta à ERSAR nos termos a seguir enunciados:-- -----

«Em referência ao assunto designado em epígrafe e dando sequência ao Parecer emitido por V. Exas., remetido através do ofício com a refª 0-000541/2016, de 2016-01-21, acerca da proposta de tarifário para 2016, a qual foi submetida a apreciação pelo V/ Conselho de Administração em 21/01/2016, compete à Câmara Municipal, no exercício do contraditório, apresentar os esclarecimentos que entende por necessários acerca do relatório produzido pelos V/ Serviços, propondo a reapreciação do modelo de tarifário, tendo por base o estudo de sustentabilidade em anexo.-----

Nos termos do artigo 5º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei nº 10/2014, de 06 de março, constituem competências do V/ Organismo, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação de tarifas praticadas pelas entidades



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 27 de 39

gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. Nesse sentido, o Município da Batalha deu cumprimento ao estabelecido no artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, ao sujeitar a parecer dessa entidade reguladora, os preços a praticar para os resíduos urbanos e águas residuais com efeitos a partir de 2016. -----
Fê-lo em conformidade com as Recomendações nºs 1/2009 e 2/2010 da ERSAR, adaptando o sistema tarifário ao regime legal vigente, consignado no Decreto-Lei nº 194/2009, e adotando a nomenclatura e os critérios que constam das citadas recomendações.-----

Analisados os critérios de avaliação e as recomendações que constam no V/ Parecer, remetido através do ofício com a refª 0-000541/2016, de 2016-01-21, cumpre-nos tecer os esclarecimentos e proceder às devidas correções, os quais conduzem necessariamente à reavaliação da V/ análise e emissão de novo Parecer, pelos motivos que passamos a expor: -----

1. -INVESTIMENTOS & RECONHECIMENTO DE PROVEITOS DIFERIDOS: -----

A Câmara Municipal apresentou uma projeção de investimento a realizar no período de 2015-2020, no montante de 4.369.621 euros, a afetar integralmente á atividade de saneamento de águas residuais. O Ativo Bruto acumulado a 31/12/2014 é de 9.035.150,00 euros, representando um imobilizado acumulado de 13.404.771 euros a 31/12/2020, o qual resulta dos investimentos futuros projetados nas Grandes Opções do Plano para o período de 2016-20. Os investimentos a realizar no montante de 4,4 milhões de euros, prevê-se que sejam financiados a fundo perdido no montante de 3.624.503 euros.-----

Daí resulta a inevitabilidade de reconhecimento de proveitos diferidos (anuais) pela obtenção dos subsídios ao investimento, os quais terão de ser refletidos na Demonstração de Resultados previsional, motivo pelo qual introduzimos na folha de cálculo - EVEF (ERSAR) - nos pressupostos de orçamentação dos “proveitos” das águas residuais, o montante de 198.621 euros, assim desagregado:-----

a) Pelo reconhecimento dos Proveitos Diferidos que resultam dos subsídios ao investimento realizado até 31/12/2014, no âmbito dos sucessivos quadros comunitários de apoio | 126.131 € / ano;-----

1) Pelo reconhecimento de Proveitos Diferidos dos subsídios ao investimento a realizar a partir de 2016 no montante de 4.369.621 €, prevendo-se uma comparticipação a fundo perdido no montante de 3.624.503 € | 72.490 € / anuais.-----

Dos valores acima apurados, resulta um investimento acumulado na ordem dos 13,4 milhões de euros a 31/12/2020, desconhecendo-se o método de cálculo que consta no anexo 4 ao Relatório - “Investimento Acumulado Previsto” - o qual releva um valor total de 55.127.508 euros.-----

2. -ESTRUTURA TARIFÁRIA & REGULAMENTOS: -----

Os tarifários propostos para os serviços de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos obedecem às recomendações da ERSAR nºs 1/2009 e 2/2010, reveladores de considerável esforço de adequabilidade aos testes de conformidade validados na



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 28 de 39

planilha do estudo económico, a avaliar pelos índices de conformidade tarifária abaixo enunciados:-- -----

- Tarifário de Saneamento de Águas Residuais:-----

* Índice de Conformidade Global = 97%-----

* Estrutura Conceptual = 100%-----

* Índice de Conformidade para tarifário – Utilizadores Domésticos = 100%-----

* Índice de Conformidade para tarifário – Utilizadores Não Domésticos = 89%-----

* Índice de Conformidade para tarifário – Serviços Auxiliares = 100%-----

- Tarifário de Saneamento de Águas Residuais:-----

* Índice de Conformidade Global = 93%-----

* Estrutura Conceptual = 100%-----

* Índice de Conformidade para tarifário – Utilizadores Domésticos = 92%-----

* Índice de Conformidade para tarifário – Utilizadores Não Domésticos = 100%-----

* Índice de Conformidade para tarifário – Serviços Auxiliares = 100%-----

O facto de não existir sistema PAYT, condicionou a obtenção do índice de conformidade de 100%, mas não desvirtua a aplicação de tarifário especial dirigido às famílias numerosas.-----

Face às recomendações produzidas pela ERSAR acerca da estrutura tarifária, operaram-se as seguintes alterações (introduzidas no novo modelo económico objeto de apreciação e regulamentos):-----

a) O preço do escalão único dos “utilizadores não-domésticos” passa a corresponder ao preço unitário do 3º escalão definidos para os “utilizadores domésticos”;-----

b) Foram definidos mais escalões para o tarifário Social (utilizadores domésticos e não domésticos), respeitando-se a amplitude de 15 m3 para o 1º escalão;-----

c) Pelo facto de não ter sido implementado o sistema de medição PAYT, o tarifário para as famílias numerosas adequa-se aos critérios de determinação dos preços unitários diferenciados por níveis de consumo, á semelhança da estrutura definida para utilizadores domésticos (introdução de alteração regulamentar);-----

d) A componente variável do tarifário social para utilizadores não-domésticos passa a coincidir com a estrutura definida para os utilizadores domésticos.-----

No âmbito e para cumprimento do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, está em curso o período de consulta pública relativo ao “Projeto de Regulamento de Serviço de Saneamento Águas Residuais” e “Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Batalha”, motivo pelo qual é possível submeter as referidas correções aos órgãos competentes executivo e deliberativo da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. As alterações serão submetidas á apreciação da Assembleia Municipal no mês de março, mediante parecer da ERSAR (e demais entidades consultadas sobre esta temática), conforme preceitua o n.º 3 do artigo 101.º do CPA.-----



Para melhor evidência acerca da consulta pública, damos conhecimento dos links de acesso aos projetos dos regulamentos supra identificados, já inseridos no portal do Município (Regulamentos – Urbanismo), assim como o link de acesso ao Boletim Municipal do mês de dezembro/2015:-----

http://www.cmbatalha.pt/docs/documents/aviso_2015_19_projeto_regulamento_de_servi%C3%A7o_de_saneamento_%C3%81guas_residuais.pdf-----

http://www.cmbatalha.pt/docs/documents/aviso_2015_20_projeto_regulamento_srvi%C3%A7o_gest%C3%A3o_res%C3%ADduos_urbanos_batalha.pdf-----

http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n14_dez2015.pdf-----

Não é possível, nesta fase de apreciação, fazer coincidir os escalões de consumo doméstico de águas residuais com os praticados para o serviço de abastecimento de água pela concessionária Águas do Lena, S.A., nem a aplicação do produto do coeficiente de custo específico sobre o volume de águas residuais considerado de 0,9 sobre a tarifa variável média do abastecimento de água, pelo facto de não estarem reunidas as condições de fecho da negociação entre o Município e a concessionária, para a prática de novo modelo tarifário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 194/2009. Como é do V/ conhecimento, este processo encontra-se em fase de análise nos V/ Serviços, no contexto de um pedido de mediação remetido através do N/ ofício n.º 355 – GAP de 25/11/2014.-----

3.-REAVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CUSTOS COMUNS E INDIRETOS: -----

Ao longo dos últimos exercícios, a Câmara Municipal tem vindo a praticar uma chave de repartição de custos comuns e indiretos associada ao custo das Funções. Atualmente, dispõe de mecanismos de controlo do sistema de custeio que permitem a aferição, com maior precisão, de custos comuns e indiretos, a imputar aos serviços de saneamento e resíduos urbanos, motivo pelo qual se justifica uma reavaliação dos custos inicialmente submetidos no módulo económico da plataforma ERSAR, no contexto da prestação de contas do exercício de 2014 e do estudo económico que permitiu o apuramento do custo dos serviços. -----

Na projeção económica do custo dos serviços de saneamento e resíduos sólidos para 2016, foram submetidos custos comuns e indiretos que deverão ser corrigidos, com a base nos pressupostos a seguir enunciados:-----

- Valores submetidos inerentes ao Serviço de Saneamento | custos indiretos – FSE’s “subcontratos” = 155.084 euros:-----

- Nesta rúbrica foram indevidamente incorporados os custos com energia elétrica com base na representatividade do custo da Função “Saneamento” face ao consumo total da energia elétrica apurado para restantes funções (25,14% do consumo total);-----

- Recentemente, foram introduzidos mecanismos de apuramento e controlo do consumo energético através de contadores instalados em “estações elevatórias”, permitindo a aferição dos “custos diretos” desta componente da despesa associada á função “saneamento”, afastando-se assim a sua contabilização como “custo indireto”;--



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 30 de 39

- Dos consumos apurados em 8 estações elevatórias e 1 caudalímetro, foi possível determinar o “custeio direto” da função, o que nos afasta do custo inicial reportado no estudo de 155.084 €;-----

- Resulta da aplicação do critério, um reajustamento global de 149.232,47 € dos custos operacionais da função, que se reflete na desonerando do custo da atividade do “saneamento”, considerando o Município que se deve traduzir num desagravamento do aumento do tarifário de modo a não comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores, uma vez que o seu esforço já é notório no contexto de uma conjuntura económica desfavorável e no contexto de crescimento de impostos diretos sobre o consumo.-----

Tendo por base os dados estatísticos do ano económico de 2015, os consumos expressos em m³ foram devidamente atualizados a partir da base de dados da concessionária ÁGUAS DO LENA, S.A. (entidade cobradora dos serviços de saneamento e resíduos urbanos).-----

Face aos reajustamentos introduzidos na estrutura de proveitos operacionais e de custos de exploração do serviço de saneamento, o grau de recuperação de custos (cfr. anexo 1 do Relatório) é substancialmente mais elevado:-----

- Grau de Cobertura de Gastos Totais: 2012 = 0,2; 2014 = 0,2; 2016 = 0,6;-----

- Grau de Cobertura de Gastos de Exploração: 2012 = 0,3; 2014 = 0,3; 2016 = 0,8-----

A Câmara Municipal procurará, nos próximos 4 anos, introduzir critérios de ajustamento do sistema tarifário á medida que forem realizados os investimentos programados, de modo a assegurar uma progressiva cobertura dos gastos de exploração dos serviços de saneamento e de resíduos urbanos, em cenário de eficiência produtiva, desenvolvendo um plano de correção gradual do indicador que assegure a sustentabilidade económica e financeira dos mesmos. Procurará, pela via do desagravamento dos custos, assegurar uma trajetória progressiva de reajustamento dos custos unitários, na ordem dos 6% a 8% ao ano, através de medidas corretivas de controlo dos caudais faturados pelo “Sistema em Alta” das Águas do CENTRO LITORAL, cujo volume de faturação representa mais de 68% dos custos de exploração.

----- Pelo exposto, e no uso das competências atribuídas à ERSAR por força do artigo 5º da Lei nº 10/2014, de 06 de março, ousamos solicitar a reapreciação do sentido do Parecer aprovado por V. Exas. em reunião do Conselho de Administração de 21/01/20, em conformidade com os pressupostos do estudo económico que se anexa.» -

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento das recomendações que a ERSAR dirigiu à Câmara Municipal no âmbito da alteração do sistema tarifário do serviço de saneamento de águas residuais urbanas e de resíduos urbanos do Município da Batalha, assim como do sentido da contestação que o Executivo irá apresentar aquela Entidade, atento às razões supra aduzidas, tendo em conta a nova abordagem na componente de viabilidade económico-financeira dos serviços de saneamento e de resíduos sólidos urbanos.**-----

-----**-----



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0087/G.A.P. -----
Prestação de serviços de um Jurista na área do Urbanismo - Emissão de parecer favorável -----

MGD n.º 35 – 02/2016 -----

----- Presente proposta n.º 22/2016/G.A.P. emitida em 12/02/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

«1 - Do fundamento da necessidade -----

A Câmara Municipal tem em curso vários procedimentos a desenvolver na área do urbanismo que necessitam de acompanhamento jurídico especializado, designadamente o Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia – Parque Industrial da Jardoeira, loteamentos, e outras operações urbanísticas, bem como projetos de planeamento e reabilitação urbana, nomeadamente, o acompanhamento da ARU da Batalha e Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) do Reguengo do Fetal.-----

A Dra. Lara Gonçalves Duarte Ramos Belo, portadora do NIF 218 347 391, é licenciada em direito e especialista em Direito do Urbanismo, tendo já uma larga experiência em direito público, designadamente na área do urbanismo. -----

Aplicando ao caso vertente os artigos 10.º e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e atendendo ao conteúdo da informação, afigura-se que os trabalhos a executar não se enquadram nas tradicionais figuras de recrutamento – contratação a termo certo ou por tempo indeterminado, uma vez que este tipo de atividade deve ser efetuado sem sujeição a um horário de trabalho específico, com autonomia técnica e sem relação de subordinação hierárquica e se vislumbra que o período de trabalho necessário para o exercício das referidas atividades não alcance a duração semanal do trabalho estabelecida para os trabalhadores em funções públicas. -----

Não obstante, o Executivo Municipal deverá, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 32.º da LTFP, emitir parecer relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número 1 do mesmo artigo, i.e., confirmando que o objeto inerente ao contrato agora proposto configura a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.-----

Nestes termos, considerando que nos encontramos em face de uma necessidade à qual foi solicitada resposta com a maior brevidade, entende-se como adequado proceder-se à abertura de um procedimento que legitime a mencionada contratação, sugerindo-se, desde já, que seja despoletada a adoção das diligências necessárias para o efeito, através da realização de um procedimento de ajuste direto que concretize esta prestação de serviços nos termos a seguir referidos.-----

2 - Do objeto do fornecimento ou contratação -----

O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação dos serviços abaixo enunciados: -----



- a) Apoio jurídico na regularização de situações inseridas no Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia – Parque Industrial da Jardoeira; -----
- b) Apoio jurídico na Elaboração das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU);-----
- Apoio jurídico nos procedimentos necessários à realização das obras de reabilitação urbana, designadamente na ARU da Batalha e ARU de Reguengo do fetal;-----
- c) Apoio jurídico no desenvolvimento dos procedimentos legais inerentes à alteração de loteamentos;
- Alteração do loteamento das Cancelas; -----
- Alteração do loteamento do Largo 14 de Agosto;-----
- Alteração do loteamento da Jardoeira; -----
- d) Apoio na análise jurídica de processos relativos a operações urbanísticas. -----

3 - Da estimativa do valor do contrato -----

Atento às razões supra aduzidas, propõe-se que o contrato a realizar o seja pelo período de 10 meses, com início a 01 de março de 2016 pelo valor de 1.000,00 € /mês a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. -----

Dado que nos encontramos perante um contrato de prestação de serviços de valor mensal inferior a 1.500,00€, não deverá ser aplicada redução remuneratória ao valor apresentado, conforme decorre da leitura do artigo 2.º da Lei 75/2014 de 12 de setembro conjugado com o artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações previstas na Lei n.º 159-A/2015 de 30 de dezembro.

Assim, o valor global de despesa com o presente contrato, tendo em conta o prazo do mesmo, é de 10.000,00€ (dez mil euros), valor sujeito a retenção na fonte à taxa legal de 25% prevista no artigo n.º 101 do Código do IRS (2.500,00€), a que acrescerá o valor do IVA à taxa normal (2.300,00€), se aplicável ao prestador de serviços.-----

4 - Fundamento do procedimento da contratação-----

Nos termos do preceituado no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro - Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015) “Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças (...), a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.”-----

Definindo o n.º 12 do mesmo preceito legal que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 33 de 39

80/2013, de 28 de novembro”, aplicando-se-lhe *in casu*, por analogia, a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março. -----

Mais, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, o Executivo deverá ainda emitir parecer relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número 1 do mesmo artigo, i.e., confirmando que o objeto inerente ao contrato agora proposto configura a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público. -----

Sublinha-se, neste caso, que estamos perante uma duplicação operada pela publicação da LTFP – na verdade, o parecer prévio vinculativo referido na alínea a) n.º 5 do artigo 75.º da LOE 2015 corresponde exatamente ao conteúdo do parecer exigido no artigo 32.º da LTFP. -----

No que se refere à demonstração da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, face à natureza do contrato e subsistindo a ausência de publicação da portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, a que refere a parte final da alínea a), n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, entende-se como não aplicável. -----

Acresce que este entendimento encontra-se em consonância com a solução jurídica uniforme, alcançada em sede de Reunião de Coordenação Jurídica de dia 15 de maio de 2014, homologada pelo Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, que se transcreve: -----

“5. As autarquias locais têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro? -----

Solução interpretativa: As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. -----

Fundamentação: Nos termos da alínea c) do artigo 3.º do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas (Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro) – que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu artigo 24.º, cujo n.º 2 remete para a regulamentação fixada na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro –, este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Ora, o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos



previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, e independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.” -----

Por último, quanto ao procedimento da contratação em concreto, em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o procedimento concursal deverá seguir os trâmites do AJUSTE DIRETO. -----

5 - Assunção do compromisso -----

O compromisso tem por base a assunção de compromissos nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, devendo a Secção de Contabilidade diligenciar no sentido de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho. -----

6 - Inscrição nos documentos previsionais -----

A despesa decorrente da celebração de contrato ora proposto tem adequado enquadramento no Orçamento do Município da Batalha do exercício de 2016, na qualificação orgânica/económica 01/020220. -----

7 - Proposta das entidades a convidar -----

Propõe-se o convite a: Lara Gonçalves Duarte Ramos Belo, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11623422 9 ZY3, com domicílio profissional na Rua de Alcobaça, 9, 1.º, 2400-086 Leiria, com o número de identificação fiscal 218 347 391. -----

8 - Proposta de critérios de adjudicação -----

Não aplicável. -----

9 - Prazo de execução

O prazo de execução do contrato de prestação de serviços será de 10 meses, a contar a partir de 1 de março de 2016. -----

10 - Sessão de negociação -----

Não aplicável. -----

11 - Especificação do caderno de encargos -----

Não aplicável. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere emitir parecer favorável à contratação de um Jurista na Área do Urbanismo, nos termos e fundamentos supra descritos.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do preceituado nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), emitir parecer favorável à eventual celebração de contrato de prestação de serviços, em regime de avença, pelo valor total de 10.000,00 euros (dez mil euros), pagável em 10 (dez) meses, valor**



sujeito a retenção na fonte à taxa legal de 25% prevista no artigo 101.º do Código do IRS, a que acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável ao prestador de serviços, nos termos e fundamentos supra aduzidos. -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0088/G.A.P. -----

Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações e Equipamentos do Município da Batalha -----

MGD n.º 34 de 02-2016 -----

----- Presente proposta n.º 08/2016/GAP emitida em 12/02/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -----

«1 - Do fundamento da necessidade: -----

Os serviços de segurança e vigilância dos equipamentos municipais são, pela sua natureza serviços essenciais para o bom funcionamento dos seus equipamentos. Atualmente encontram-se vários contratos de prestação de serviços em curso que resultam de procedimentos de ajuste direto simplificado nos termos do artigo 128.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico realização despesas públicas e da contratação pública) constantes no quadro abaixo indicado:-----

Equipamentos /Serviços	Contrato atual	
	Valor mensal	valor 12 meses
Paços do concelho (segurança)	1837,50	22050,00 €
Paços do concelho (vigilância-rondas e alarme)	428,72	5144,64 €
Auditório e biblioteca (vigilância-rondas e alarme)	176,84	2122,08 €
Museu (vigilância-rondas e alarme)	85,00	1020,00 €
Centro Escolar da Batalha (vigilância-rondas e alarme)	215,00	2580,00 €
Centro de Artesanato (vigilância-rondas e alarme)	18,00	216,00 €
Centro de BTT - Pia de Urso (vigilância-rondas e alarme)	155,00	1860,00 €
Centro Escolar de são Mamede (vigilância-rondas e alarme)	198,00	2376,00 €
Total	3114,06	37368,72 €

Estes serviços têm vindo a ser assegurados pela empresa Securitas, S.A., a qual procedeu à instalação de vários equipamentos fundamentais para as operações de vigilância nos edifícios, designadamente centrais de intrusão e rede de detetores, sendo pouco benéfico para a Autarquia o desmantelamento destes



equipamentos, situação que levaria á necessidade de reposição com custos acrescidos para o erário público;-----

Considerando que os respetivos equipamentos se encontram em perfeito estado de operacionalidade, capazes de assegurar a continuidade dos serviços de vigilância e segurança;-----

Considerando que o seu desmantelamento conduziria à necessidade de algumas intervenções na rede de cabulagem e reposição de outras infraestruturas acessórias;-- -----

Considerando que a continuidade do serviço por parte da Securitas, S.A. confere uma vantagem à Autarquia que resulta do seu conhecimento dos edifícios, das rotinas de mobilidade de pessoas formal e informalmente criadas, da sua estrutura orgânica, garantia de uma relação de confiança que se exige para a contratualização de serviços de vigilância e segurança;-----

Considerando a necessidade de alargar o serviço de segurança e vigilância aos armazéns municipais, dado o elevado número de equipamentos e viaturas estacionadas no parque automóvel;-----

Considerando a necessidade de manter o serviço no Centro de BTT (Pia do Urso), apenas com ligação à central de alarmes, uma vez que permanece diariamente um colaborador da Junta de Freguesia de São Mamede;-----

Acresce que a conjugação dos vários serviços num único contrato, **perspetiva-se numa vantagem económica, prevendo-se que o preço global não seja agravado pela integração de um novo serviço de vigilância nos armazéns, face ao volume financeiro que resulta dos contratos em curso;**-----

Nestes termos, e considerando que nos encontramos em face de uma necessidade à qual foi solicitada resposta com a maior brevidade e com, entende-se como adequado proceder-se à abertura de um procedimento que legitime a mencionada contratação, sugerindo-se, desde já, que seja despoletada a adoção das diligências necessárias para o efeito, através da realização de um procedimento de ajuste direto que concretize esta prestação de serviços nos termos a seguir referidos.-----

2 - Do objeto do fornecimento ou contratação:-----

O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação dos serviços abaixo enunciados:-----

a) Edifício Paços do Concelho (segurança - vigilante devidamente fardado e com formação específica);-----

b) Edifício Paços do Concelho (vigilância por rondas e alarme);-----

c) Edifício Auditório e Biblioteca (vigilância por rondas e alarme);-----



- d) Edifício Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (vigilância por rondas e alarme); -----
- e) Centro Escolar da Batalha (vigilância por rondas e alarme);-----
- f) Centro de Artesanato (vigilância por rondas e alarme); -----
- g) Centro de BTT – Pia do Urso (alarme);-----
- h) Centro Escolar de São Mamede (vigilância por rondas e alarme); -----
- i) Edifício dos Armazéns Municipais (vigilância por rondas e alarme).-----

3 - Da estimativa do valor do contrato-----

Propõe-se que o contrato a realizar seja pelo período de 12 meses, com início em abril de 2016 e término a 30 de março de 2017, com uma estimativa orçamental global de 38.000,00 € a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor total de 46.740,00€, assim repartido: -----

- Ano de 2016 – 28.500,00€ + IVA (35.055,00€);-----

- Ano de 2017 – 9.500,00€ + IVA (11.685,00€).-----

Dado que nos encontramos perante um contrato de prestação de serviços de valor superior a 1.500,00€, deverá ser aplicada redução remuneratória ao valor apresentado, conforme decorre da leitura do artigo 2.º da Lei 75/2014 de 12 de setembro conjugado com o artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações previstas na Lei n.º 159-A/2015 de 30 de dezembro. -----

4 - Fundamento do procedimento da contratação-----

O procedimento da contratação em concreto será efetuado em cumprimento do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, devendo seguir os trâmites do AJUSTE DIRETO.-----

5 - Assunção do compromisso-----

O compromisso tem por base a assunção de compromissos nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, devendo a Secção de Contabilidade diligenciar no sentido de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho. -----

6 - Inscrição nos documentos previsionais-----

A despesa decorrente da celebração de contrato ora proposto tem adequado enquadramento no Orçamento do Município da Batalha do exercício de 2016, na qualificação orgânica/económica 01/02 02 18. -----

7 - Proposta das entidades a convidar-----

Propõe-se o convite a: Securitas, S.A. com o número de identificação fiscal 500 243 719, com sede na Rua Rodrigues Lobo n.º 2, Edifício Securitas, 2799-553 Linda-A-Velha. -----



A consulta direta a uma única entidade decorre da vantagem de existirem equipamentos instalados nos edifícios municipais, refletindo-se numa proposta económica mais vantajosa em relação ao conjunto dos contratos em curso. ----- Acresce que com este procedimento é possível renegociar com a empresa convidada, Securitas, S.A., a resolução dos contratos em curso, com vantagens económicas para a Autarquia.-----

8 - Proposta de critérios de adjudicação-----

Não aplicável.-----

9 - Prazo de execução-----

O prazo de execução do contrato de prestação de serviços será de 12 meses, com início a 01 de abril de 2016 e términos a 31 de março de 2017.-----

10 - Sessão de negociação-----

Não aplicável.-----

11 - Especificação do caderno de encargos-----

O Caderno de Encargos consta do documento anexo, que faz parte integrante desta proposta.-----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e delibere, no âmbito da autorização prévia genérica, relativa à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal, emitir parecer favorável à contratação de serviços de segurança e vigilância nas instalações e equipamentos do Município da Batalha, nos termos e fundamentos supra descritos.»-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, no âmbito da autorização prévia genérica relativa à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal em 25/09/2015, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação de serviços de segurança e vigilância nas instalações e equipamentos do Município da Batalha, nos termos e fundamentos supra aduzidos, remetendo o assunto aos serviços competentes da Autarquia, tendo em vista o desenvolvimento dos procedimentos necessários para a abertura do respetivo procedimento administrativo.**-----

----- **-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0089/G.A.P.-----

Aprovação da Ata em Minuta-----

-----**A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.**-----

----- **-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 39 de 39

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo. -----

----- Batalha, 15-02-2016 -----

O Presidente da Câmara,

~~~~~

**A Secretária do G.A.P.**

~~~~~